



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

5285

CONTRATO Nº 87/2021
PROCESSO Nº 270/2020(PMA)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020
PRAZO: 96(NOVENTA E SEIS) DIAS

CONTRATO Nº 87/2021 DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESQUADRILHAS DE ALUMÍNIO POR EMPRESA ESPECIALIZADA, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020 - PROCESSO Nº 270/2020, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS(MG) E A EMPRESA: D CRISTAL VIDROS TEMPERADOS ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA – ME.

A Prefeitura Municipal de Alfenas, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Fausto Monteiro, nº 347, Centro, Alfenas(MG), doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr. Prefeito **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA**, o qual delega poderes pela Portaria nº 387/2021 ao Secretário Municipal de Educação Sr. **EVANDRO LÚCIO CORREA** e de outro lado a empresa: **D CRISTAL VIDROS TEMPERADOS ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA-ME**, CNPJ/MF sob o nº 33.116.110/0001-72, localizada à Avenida Henrique Munhoz Garcia nº749, Jardim Boa Esperança, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.135-182, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Sócio Proprietário Sr. **Dyoni Martins Siqueira**, Portador da Carteira de Identidade nº RG-9.214.003/SSP/MG, CPF/MF nº 043.671.676-31, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, autorizado, vinculado e originário nos Autos do Processo nº 270/2020(PMA), conforme Edital do Pregão Presencial nº 059/2020, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - Este Contrato é Originário do Processo nº 270/2020(PMA), Pregão Presencial nº 059/2020, de acordo com as especificações e quantidades estimadas, pelo Saldo Remanescente da Ata nº 126/2020(PMA).

1.2 – Tem como Objeto: Registrar Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços e Aquisição de Materiais para Manutenção e Instalação de Vidros e Esquadria de Alumínio, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, demais Secretarias e ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades estimadas, pelo Saldo Remanescente da Ata nº 126/2020, no

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras
Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

Valor Total de R\$ 322.897,97(Trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos).

1.3 - Integram este Contrato, como se nela estivessem transcritos, o **Termo de Referência do Edital de Licitação e a Proposta Comercial apresentada pela Contratada no Processo Licitatório nº 270/2020, Pregão Presencial por Registro de Preços nº059/2020(PMA)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de Execução do presente Contrato é de 96(Noventa e seis) dias, a contar de 27/09/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado desde que haja interesse do Município e quando ocorrer algumas das situações previstas no Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, mediante **Termo Aditivo**, desde que seja acordado entre as partes através de **Declaração** por escrito, com antecedência mínima de 10(dez) dias antes do término do Contrato e, de conformidade com o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, PREÇO E ALTERAÇÕES

4.1 - Os Preços ofertados pela empresa signatária do presente Contrato são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 059/2020**;

II - Em cada Prestação de Serviços decorrente deste Contrato, serão observadas as disposições do Decreto nº1.603/161, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as Cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão Presencial nº 059/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

III - Em cada Prestação de Serviços, o Preço Unitário a ser pago será de acordo com a **Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Pregão Presencial nº 059/2020** pela empresa Detentoras do presente Contrato, as quais também a integram.

4.1 - Os Itens, as Especificações, Unidades, as Quantidades e os Preços estão registrados nesse Contrato, encontram-se indicados na Tabela de Valor do Saldo Remanescentes para fins de T.A. CONTRATO a seguir:

a) Saldo Remanescente de acordo de acordo com Ata de Registro de Preços nº 126/2020, Processo nº 270/2020(PMA), Pregão Presencial nº 059/2020, junto à Empresa: D CRISTAL

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de atendimento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

VIDROS TEMPERADOS ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA – ME, CNPJ/MF: Nº 33.116.110/0001-72:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS(MG)				
SALDO REMANESCENTE PARA FINS DE CONTRATO				
ITEM	PRODUTOS	QUANT.	PREÇO	VALOR TOTAL
1	VIDRO INCOLOR TEMPERADO DE 4 MM	50	R\$ 148,60	R\$ 7.430,00
2	VIDRO COMUM (DIVERSOS TONS)	50	R\$ 98,60	R\$ 4.930,00
3	VIDRO INCOLOR TEMPERADO 08 MM	150	R\$ 189,10	R\$ 28.365,00
4	VIDRO INCOLOR TEMPERADO 06 MM	150	R\$ 169,50	R\$ 25.425,00
5	VIDRO INCOLOR TEMPERADO 10MM	50	R\$ 249,80	R\$ 12.490,00
6	VIDRO FANTASIA	30	R\$ 98,60	R\$ 2.958,00
7	VIDRO FUME TEMPERADO 08MM	30	R\$ 239,90	R\$ 7.197,00
8	VIDRO FUME TEMPERADO 10MM	30	R\$ 368,40	R\$ 11.052,00
9	ESPELHO DE 04 MM	20	R\$ 209,70	R\$ 4.194,00
10	KIT J1 JANELA DE 02 FOLHAS 1200 P/ VIDRO TEMPERADO 08MM	10	R\$ 146,55	R\$ 1.465,50
11	KIT J1 JANELA 2 FOLHAS 1500 P/ VIDRO TEMPERADO DE 08MM	10	R\$ 170,83	R\$ 1.708,30
12	KIT J2 JANELA DE 04 FOLHAS 1200 P/ VIDRO TEMPERADO DE 08MM	10	R\$ 199,22	R\$ 1.992,20
13	KIT J2 DE 4 FOLHAS 1500 P/ VIDRO TEMPERADO DE 08MM	10	R\$ 173,22	R\$ 1.732,20
14	KIT J1 JANELA DE 2 FOLHAS 1500 P/ VIDRO TEMPERADO 10MM	10	R\$ 197,51	R\$ 1.975,10
15	KIT J2 DE 4 FOLHAS 1500 P/ VIDRO TEMPERADO DE 10MM	10	R\$ 242,65	R\$ 2.426,50
16	KIT P1 PORTA DE VIDRO 2 FOLHAS 1500 TEMPERADO 08MM	10	R\$ 238,03	R\$ 2.380,30
17	KIT P1 PORTA DE VIDRO 2 FOLHAS 2000 TEMPERADO DE 08MM	10	R\$ 284,54	R\$ 2.845,40
18	KIT P2 PORTA DE VIDRO 4 FOLHAS 1500 TEMPERADO DE 10MM	10	R\$ 319,94	R\$ 3.199,40
19	KIT P2 PORTA DE VIDRO 4 FOLHAS 2000 TEMPERADO DE 10MM	10	R\$ 366,45	R\$ 3.664,50
20	KIT PIA 1200 VIDRO TEMPERADO 06MM	10	R\$ 124,66	R\$ 1.246,60
21	KIT PIA 1500 VIDRO TEMPERADO DE 06MM	10	R\$ 141,25	R\$ 1.412,50
22	KIT FERRAGEM PARA J1 JANELA DE 02 FOLHAS	50	R\$ 60,02	R\$ 3.001,00
23	KIT FERRAGEM PARA J2 JANELA 4 FOLHAS PARA VIDRO TEMPERADO	50	R\$ 77,29	R\$ 3.864,50
24	KIT FERRAGEM PARA PORTA DE CORRER P1, 2 FOLHAS DE VIDRO	50	R\$ 60,02	R\$ 3.001,00
25	KIT FERRAGEM PARA PORTA DE CORRER P2, 4 FOLHAS DE VIDRO	50	R\$ 77,12	R\$ 3.856,00
26	KIT FERRAGEM PARA PORTA DE GIRO DE VIDRO TEMPERADO	50	R\$ 136,97	R\$ 6.848,50
27	KIT BÁSCULA PARA RECORTE 1230	50	R\$ 84,30	R\$ 4.215,00
28	KIT BASCULA PARA RECORTE 1231	50	R\$ 116,11	R\$ 5.805,50
29	PLACA DE ACRILICO DE POLIESTER PET	100	R\$ 188,44	R\$ 18.844,00
30	MOLA HIDRAULICA AÉREA	3	R\$ 769,84	R\$ 2.309,52
31	MOLA HIDRAULICA PISO	3	R\$ 143,49	R\$ 430,47

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h

3



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

32	SELANTE PARA MOLA DE PISO	3	R\$ 427,67	R\$ 1.283,01
33	TUBO DE ALUMINIO 50X50 MM CORES (NF, BC, BZ01, BZ 03, PT)	200	R\$ 34,03	R\$ 6.806,00
35	TUBO DE ALUMINIO 38X76 MM	200	R\$ 39,84	R\$ 7.968,00
37	FECHADURA ELETRICA PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	3	R\$ 725,55	R\$ 2.176,65
38	ROLDANA DUPLA EM NYLON PARA PORTA OU JANELA DE CORRER	100	R\$ 10,43	R\$ 1.043,00
39	CONTRA FECHADURA COM FURO PARA PORTA DE VIDRO	40	R\$ 40,87	R\$ 1.634,80
40	CONTRA FECHADURA E ALVENARIA P/ PORTA DE VIRO TEMPERADO	40	R\$ 11,46	R\$ 458,40
41	DOBRADIÇA HORIZONTAL COM TRINCO CENTRAL P/ BASCULANTE	9	R\$ 73,87	R\$ 664,83
42	FECHADURA TIPO BICO DE PAPAGAIO COM FURO	50	R\$ 91,31	R\$ 4.565,50
43	PUXADOR H PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO 06/08 E 10 MM	50	R\$ 46,34	R\$ 2.317,00
44	PORTA DE PIA EM PALHETA DE ALUMINIO COM ESQUADRIA	50	R\$ 61,64	R\$ 3.082,00
45	MATERIAIS FABRICADOS COM PERFIS DE ALUMINIO	200	R\$ 61,64	R\$ 12.328,00
48	SILICONE PARA FIXAÇÃO DE ESPELHO DE 04MM	30	R\$ 31,64	R\$ 949,20
49	BOTOES FRANCESES	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80
50	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIDROS	350	R\$ 69,90	R\$ 24.465,00
51	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO/ESQUADRIA ALUMINIO	300,02	R\$ 89,50	R\$ 26.851,79
52	SERVIÇO DE COLOCAÇÃO E RETIRADA DE MASSA/ SILICONE/SELANTE	300	R\$ 37,20	R\$ 11.160,00
53	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLACAS	300	R\$ 50,10	R\$ 15.030,00
54	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FERRAGEM	300	R\$ 59,10	R\$ 17.730,00
VALOR TOTAL				R\$ 322.897,97

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5 - As Despesas previstas na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, correrão mediante Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, mediante dotação: Material de Consumo, Fichas de nº 112/2021, nº 154/2021 e nº 87/2021 e Serviço de Pessoa Jurídica, Fichas de nº 115/2021, nº 155/2021 e nº 91/2021, consignadas na Proposta Orçamentária do Exercício de 2021, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS(ART. 55, II e IV)

6.1 - A Detentora do presente Contrato será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento:

- O prazo para instalação e/ou manutenção(preventiva e corretiva) é de no máximo 02(dois) dias, contados a partir da emissão da O.S.(Ordem de Serviço);
- Nos casos de urgência e finais de semana o Serviço deverá ser executado em máximo 8(oito) horas, após a emissão da Autorização de Fornecimento, visando garantir a segurança dos vários setores do Município;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359
Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de atendimento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

6.2 - Se a Qualidade dos Produtos entregues ou Serviços Prestados não corresponder às especificações exigidas, no Edital do Pregão que precedeu o presente Contrato, o serviço deverá ser refeito e/ou a remessa do produto devolvida à Detentora para substituição, no prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas, nos dois casos sem ônus para a contratante e independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

6.3 - Após a prestação do serviço, deverá a contratada, colher assinatura legível do servidor responsável pela fiscalização, para atestar a realização do serviço.

6.4 - O(s) descarte(s) do(s) entulho(s) advindo(s) do(s) serviços, serão custeados pela contratada e a fiscalização por conta da Contratante, designado pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Saúde.

6.5 - Será de responsabilidade exclusiva do Proponente Vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Alfenas(MG), ao Fundo Municipal de Saúde de Alfenas e a terceiros durante este transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO(ART.55, III)

7.1 - **Dá-se a este Contrato o Valor Total estimado de Valor Total de R\$ 322.897,97(Trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos), referente ao Valor Total da Execução prevista na Tabela de Saldo Remanescente ítem 4.1, conforme Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexas ao Processo originário:**

§ 1º - O Pagamento do Objeto constante na Cláusula Primeira deste Contrato será efetuado mensalmente, mediante contraprestação mensal, à medida de consumo, da Nota Fiscal, devidamente atestada e visada pelos Órgãos competentes, referente ao serviço prestado, tendo a Contratante um prazo de até 21(vinte e um) dias após liquidação da mesma;

§ 2º - O Contrato poderá ser alterado para fins de reajuste após 1(um) ano pelo índice de inflação do período, desde que devidamente demonstrado a superveniência do fato causador e, seus preços reajustados somente após decorridos 12(doze) meses de vigência e ser de Interesse Público;

§ 3º - No ato da Assinatura do Contrato a Licitante Vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Educação o Número de sua Conta Corrente Bancária, a Agência e o Banco para efeito de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL(ART.55, VI)

O Município poderá exigir Prestação de Garantia para esta Contratação.

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes_contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLAÚSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO(ART.55, IV)

I - O Objeto deste Contrato será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no Art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes;

II - A cada serviço prestados serão emitidos relatório que deverão ser assinados pelo fiscal nomeado pela Secretaria requisitante;

VI - Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações;

b) **Definitivamente**, no prazo máximo de 10(dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando for o caso. A secretaria requisitante nomeará um servidor para fiscalizar a execução do objeto;

VII - O(s) produto(s) entregue(s) em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta será(ão) rejeitado(s) parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa vencedora será obrigada a substituí-lo(s) de imediato, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

VIII - Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA DO OBJETO(ART.55, IV)

10.1. Quanto à Entrega:

10.1.1 - Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Serviço(s)Nota(s) de Empenho(s), a forma de Prestação Parcelada deve ser atendida em 24(vinte quatro) horas, conforme necessidade informada pelo setor requisitante da Prefeitura Municipal de Alfenas, durante o período de vigência do Contrato;

10.1.2 - Os serviços serão executados nos locais definidos na Autorização de Fornecimento(AF);

10.1.3 - O prazo de entrega do Serviço parcelado a ser realizado só poderá ser superior a 24(vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, quando devidamente justificado;

10.1.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01(uma) hora antes do término do prazo de entrega e, aceitos pela contratante, não serão considerados como Inadimplemento Contratual.

10.2 - Quanto ao Recebimento:

10.2.1. A empresa vencedora deverá prestar os serviços em qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas, para realização do Objeto;

10.2.3. A entrega dos serviços deverá ser efetuada pelo licitante vencedor em Alfenas(MG), no endereço conforme item 6.1 ou em outro local definido pela Administração Pública, incluindo

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail:licitacoes_contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

frete, carregamento, instalação, descarregamento e outros por sua conta, no prazo estipulado no item 6.2;

10.2.4. Além da prestação dos serviços nos locais designados pelo Município, deverá o licitante vencedor também responsabilizar-se integralmente com eventuais danos causados de qualquer natureza ao Município ou a terceiros;

10.2.5. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de serviços ou equipamentos cujas condições não estejam de acordo com o estipulado no **Edital do Pregão Presencial nº 059/2020, através da Ata de Registro de Preços nº 126/2020**, vinculado a este Contrato, caso sejam precárias ou comprometam a qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E CANCELAMENTO CONTRATUAL(ART. 55, VIII)

I – O presente Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito pela Administração, quando:

a) - a Detentora não cumprir as obrigações constantes neste Contrato e itens originários da Ata de Registro de Preços;

b) - a Detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento(OF), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) - a Detentora der causa a Rescisão Administrativa do Contrato, a critério da Administração;

d) - em qualquer das hipóteses de Inexecução Total ou Parcial do Contrato decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pela Administração;

e) - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo de Administração do presente Contrato;

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o Endereço da Detentora, a comunicação será feita por Publicação no Órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da Publicação.

i) Pela Detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste Contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, bem como o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de Rescisão Administrativa(Art. 55, IX);

j) - a solicitação das Detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

previstas na Cláusula Décima Terceira, itens 13.1 ao 13.2 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - A Detentora deste Contrato deverá:

12.1.1. Entregar e instalar os produtos nos locais determinados conforme Autorização de Fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade;

12.1.1.1 - O serviço de instalação dos produtos deverá ser conforme orientações do setor requisitante e sob sua supervisão.

12.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento do Objeto deste Contrato;

12.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

12.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta à Prefeitura Municipal de Alfenas ou ao Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

12.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento do Objeto deste Contrato, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

12.1.6. Manter durante o período de execução do Objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

12.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

12.1.8. Manter durante o período de execução dos serviços registrados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

12.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Administradora do Contrato na prestação dos serviços.

12.2. O Município deverá:

12.2.1 Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do Objeto deste Contrato;

12.2.2. Aplicar a Empresa Vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.2.3. Prestar a Detentora do Contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

12.2.4. Efetuar o pagamento a Detentora do Contrato no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES(ART.55,VII)

13.1 - O atraso injustificado na Execução do Objeto constante no Edital sujeitará a Detentora do Contrato à multa de mora calculada sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- atraso de até 10(dez) dias, multa diária de 0,2%(dois) por cento;
- atraso superior a 10(dez) dias, multa diária de 0,4%(quatro) por cento, limitado a 90(noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

13.2 - Pela Inexecução Total ou Parcial das condições estabelecidas no ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a Prévia Defesa da licitante vencedora no prazo de 05(cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades Penal e Civil, as seguintes sanções:

- Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura de Alfenas;
- Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do Contrato;
- Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02(dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro Prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03(três) dias úteis após a respectiva notificação;

13.4 - Caso, não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe a CONTRATANTE, a seu critério e através de um representante nomeado pela Prefeitura Municipal de Alfenas(MG), exercer a Fiscalização sobre o(s) serviço(s) realizado(s), quando de seu recebimento, recebendo-o(s) provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no Inciso I, alíneas “a” e “b” do Art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL(ART.55, VIII E IX)

15.1 - A Inexecução do Total ou Parcial deste Contrato por quaisquer dos motivos constantes no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, será causa para sua Rescisão, na forma do Art. 79, com as consequências previstas no Art. 80 do mesmo Diploma Legal;

15.2 - Este Contrato poderá ser Rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

inciso XII, do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA o direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A Publicação do Extrato do presente Contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Jornal de Circulação Estadual, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO


Fica eleito o Foro do Município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, que está vistado pelo Secretário Municipal de Educação da CONTRATANTE, do qual se extraíram 3(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Alfenas, 27 de Setembro 2021



EVANDRO LÚCIO CORREA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



D CRISTAL VIDROS TEMPERADOS ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA – ME
CNPJ/MF Nº 33.116.110/0001-72

Representante Legal: Diony Martins Siqueira

RG: Nº 9.214.003/ SSP/MG

CPF/MF Nº 043.671.676-31

TESTEMUNHAS: NOME: _____ CPF: Nº _____
NOME: _____ CPF: Nº _____

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: Licitação - (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 - Contratos: (35) 3698 1359

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de atendimento: das 12h às 18h